



MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.163 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDRÉ LUÍS CARNEIRO, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$111.926,78 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				111.926,78
01	04	05	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, VETORES E ZOOSE	
	554	10.305.0004.3007.0000	CONSTRUCAO DE CENTRO DE ZOOSE	45.742,34
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
01	11	01	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
	555	27.812.0007.6025.0000	CONSTRUCAO BASE CONCRETO REC EQUIP URBANO	66.184,44
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	116	10.302.0004.4012.0000	FUNDO MUN. SAUDE - ASSIST. HOSP. E AMBULATORIAL	-45.742,34
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 00100
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
01	08	02	SERVICOS URBANOS	
	350	15.452.0006.8007.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	-66.184,44
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	



MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

Anulação (-)

-111.926,78

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em, 28 de setembro de 2020.

ANDRÉ LUIS CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data *supra*.